TERMO DE REFERÊNCIA n.º 013/2026/SME

Joaçaba (SC), 24 de abril de 2026.

De: Secretaria Municipal de Educação
Para: Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira – Setor de Compras e Licitações
Assunto: **Abertura de Edital de Credenciamento**

1. DO OBJETO

Abertura de edital de para contratação de prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, por meio de procedimento auxiliar de Credenciamento, a ser executado em dois lotes, para alunos de todas as idades em todas as escolas do município.

1.1. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O critério de seleção fundamenta-se no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se como contratação paralela e não excludente. Todos os interessados que preencherem os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital serão credenciados, sendo a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas viável e vantajosa para a Administração, visando garantir a continuidade do atendimento fonoaudiológico.

1.2. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

Em caso de mais de uma empresa credenciada, a distribuição das demandas seguirá a seguinte ordem de critérios:

a. Pela natureza e serviços que envolvam maior complexidade, pode-se distribuir a demanda para profissionais mais experientes ou com habilidades específicas, enquanto serviços de menor complexidade podem ser direcionados a profissionais com menos experiência. Dessa forma, distribuídas conforme o nível de experiência e a qualificação dos credenciados, priorizando profissionais com maior tempo de atuação na área ou com certificações específicas;
b. Pela disponibilidade de cada credenciado, a demanda pode ser distribuída priorizando aqueles que indicarem maior flexibilidade de horários ou disponibilidade imediata para atender às necessidades da Administração;
c. O sistema de rodízio simples pode ser aplicado para distribuir de maneira equitativa a quantidade de serviços entre os credenciados, evitando a concentração de atendimentos em poucos profissionais. Aqueles que tiverem recebido menos demandas podem ser priorizados em novas distribuições, evitando preferências.

1.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é composto dos seguintes quantitativos:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
01	300	Hora/Serviço	LOTE 01 - Fonoaudiologia Clínica: Avaliação fonoaudiológica em consultório particular, emissão de relatório, acompanhamento e intervenção terapêutica de alunos encaminhados pela escola/equipe multiprofissional.

Assinado digitalmente por Rosane Kunen. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 32R-90D-422-XR0.

02	120	Hora/Serviço	LOTE 02 - Fonoaudiologia Educacional / Preventiva: Atendimento in loco nas unidades escolares da Rede Municipal para orientação à comunidade escolar, atividades promotoras de saúde (linguagem, voz e audição) e ações formativas voltadas às famílias e professores (incluindo o AEE).

2. DA MODALIDADE

Chamamento Público – Credenciamento.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação tem a responsabilidade de promover o desenvolvimento integral dos alunos, considerando as suas necessidades individuais e assegurando que todos tenham acesso a uma educação de qualidade, conforme as prerrogativas do Art. 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.536, de 18 de novembro de 2022. Nesse sentido, a contratação de serviços e profissionais especializados em fonoaudiologia é fundamental para atender às demandas específicas de alunos com dificuldades na comunicação, na linguagem e em outros aspectos relacionados à audição e à voz.

A fonoaudiologia é uma área da saúde que atua diretamente na prevenção, diagnóstico e tratamento de distúrbios da comunicação oral e escrita, voz, audição e funções orofaciais. A presença de profissionais de fonoaudiologia atuando junto à rede de educação é vital para identificar e intervir precocemente em dificuldades que possam comprometer o desempenho acadêmico dos alunos, tais como distúrbios de fala, problemas de leitura e escrita, dislexia, gagueira, entre outros.

Além disso, o atendimento fonoaudiológico contribui para o desenvolvimento de estratégias pedagógicas adaptadas, orienta professores e familiares, e realiza atendimentos individualizados ou em grupo, visando à superação das dificuldades apresentadas pelos alunos. Esse suporte especializado é essencial para que os estudantes possam acompanhar o currículo escolar de forma plena, evitando o agravamento de problemas que poderiam levar à evasão ou ao fracasso escolar.

O credenciamento de profissionais e clínicas de fonoaudiologia também se alinha às políticas públicas de inclusão e à legislação vigente, que garantem o direito de todos os alunos a uma educação que respeite suas particularidades e que promova o desenvolvimento de suas capacidades. O acompanhamento fonoaudiológico, especialmente quando integrado ao ambiente escolar, proporciona uma abordagem multidisciplinar, que considera tanto os aspectos pedagógicos quanto os clínicos.

Diante da crescente demanda por serviços especializados na área de fonoaudiologia nas escolas do município, e considerando o impacto positivo desse atendimento no processo de aprendizagem e na qualidade de vida dos alunos, justifica-se a necessidade urgente da formação de uma rede de profissionais credenciados e qualificados para suprir essa carência, garantir e assegurar o direito à educação inclusiva e equitativa.

Portanto, a oferta de serviços fonoaudiológicos na rede municipal de ensino é imprescindível para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e para o sucesso escolar dos alunos atendidos,

Assinado digitalmente por Rosane Kunen. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 32R-90D-422-XR0.

por meio da identificação e intervenção precoce em distúrbios de comunicação que interferem diretamente na aprendizagem dos alunos, englobando o processo de alfabetização.

3.1. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para fins de formação do valor da presente contratação, foram coletados 03 (três) orçamentos, conforme planilha orçamentária anexa.

5. DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ **77.282,25** (setenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), ambos os lotes conforme tabela orçamentária em anexo.
No valor contratado já estão incluídos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços e todos os demais custos diretos e indiretos que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

5.1. DO REAJUSTE

Os valores a serem pagos pelos serviços prestados poderão ser reajustados, respeitando-se o intervalo mínimo de doze meses da publicação do edital ou da última atualização, e terão como base a variação do IPCA.
Os valores reajustados serão pagos pelos serviços prestados a partir da data da publicação do termo aditivo.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021, conforme o art. 78, inciso I:

> Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
> I - credenciamento;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

ÓRGÃO: 06.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Despesa: **95**
Projeto Atividade: 2.047 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.1001.0000
Despesa: **104**
Projeto Atividade: 2.048 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil Creche
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.1001.0000
Despesa: **117**
Projeto Atividade: 2.162 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escolar
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.1001.0000

Assinado digitalmente por Rosane Kunen. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 32R-90D-422-XR0.

8. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

O Edital de Credenciamento ficará aberto para inscrições pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser republicado. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos advindos do Edital de Credenciamento terão vigência de 2 (dois) anos, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal n. 14.133/21.
A gestão do contrato será exercida pela servidora Caroline Klauz e a execução do presente instrumento será fiscalizada pelas servidoras Ana Paula Mantovani e Elizabete Ferreira Loose.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Disposições Gerais:
9.1.1. Os serviços de fonoaudiologia serão prestados sob a coordenação e demanda exclusiva da Secretaria Municipal de Educação (SME), com triagem e encaminhamentos geridos por sua Equipe Multiprofissional Pedagógica.
9.1.2. A Equipe Multiprofissional Pedagógica orientará os gestores escolares e coordenadores, que farão a ponte com os pais/responsáveis do aluno quando da necessidade dos serviços.
9.1.3. A SME reserva-se o direito de proceder à análise, diligências e questionamentos em relação aos pareceres e relatórios emitidos pelas credenciadas.

9.2. Execução do Lote 1 – Atendimento Clínico (Consultório):
9.2.1. O atendimento ocorrerá mediante encaminhamento via planilha de informações formalizada e compartilhada pela Equipe Multiprofissional Pedagógica, após avaliação prévia da equipe na rede de ensino.
9.2.2. Caberá aos pais/responsáveis cumprir com o agendamento e o acompanhamento do aluno nos atendimentos. A credenciada deverá garantir o agendamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do encaminhamento.
9.2.3. As sessões de terapia convencional em fonoaudiologia terão a duração mínima de 30 (trinta) minutos por atendimento.
9.2.4. Fluxo de Atendimento e Trava de Quantitativo:
a) O processo compreenderá as fases de anamnese, avaliação, intervenção e devolutiva (aos pais e à SME) por meio de relatório descritivo.
b) Para cada aluno encaminhado, estipula-se um pacote inicial máximo de 04 (quatro) à 05 (cinco) atendimentos.
c) Havendo a necessidade de continuidade do atendimento além dos atendimentos estipulados, o profissional deverá enviar um relatório justificando a prorrogação, a qual deverá ser aprovada previamente pela Equipe Multiprofissional da SME para que os novos atendimentos sejam autorizados e custeados.
9.2.5. O credenciado deverá dar o retorno à Equipe Multiprofissional em até 05 (cinco) dias após a finalização da avaliação do aluno (avaliação), informando o diagnóstico preliminar, se houver, e as orientações repassadas.
9.2.6. Em caso de falta do aluno/paciente na consulta, sem justificativa prévia e sem comprovação documental, o credenciado deverá informar a SME, e a vaga retornará para a lista de prioridades da rede.

9.3. Execução do Lote 2 – Atendimento Educacional In Loco (Escolas):

Assinado digitalmente por Rosane Kunen. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 32R-90D-422-XR0.

9.3.1. A execução das atividades promotoras de saúde e ações formativas (orientação a pais e professores, incluindo o AEE) ocorrerá diretamente nas unidades escolares, seguindo um cronograma pré-definido pela Equipe Multiprofissional da SME e pelo credenciado.
9.3.2. O credenciado observará o ambiente escolar e os alunos de forma global, favorecendo e otimizando o processo de ensino e aprendizagem, não se caracteriza como atendimento clínico individualizado, mas sim em caráter orientativo.
9.3.3. As horas/atividades serão contabilizadas mediante o cumprimento efetivo da agenda, com assinatura de lista de presença ou ata junto à direção da unidade.

9.4. Da Comprovação para Faturamento:

9.4.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o credenciado deverá apresentar à fiscalização do contrato:

- Para o Lote 1: Relatório mensal contendo o nome dos alunos atendidos, datas das sessões realizadas com assinatura dos pais/responsáveis comprovando o comparecimento, e breve descrição clínica.
- Para o Lote 2: Relatório de atividades contendo as escolas visitadas, datas, horários de início e término, temáticas abordadas e cópia das listas de presença assinadas pela direção.

9.4.2. A inobservância da entrega documental impedirá o atesto da Nota Fiscal e, consequentemente, o pagamento da parcela mensal.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de inscrição e habilitação no processo de credenciamento, as PESSOAS JURÍDICAS interessadas deverão apresentar 1 (uma) cópia simples dos seguintes documentos relacionados:

10.1. DO ESTABELECIMENTO:

a. Pedido de Credenciamento, conforme disponibilizado no Anexo I, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo representante legal da empresa;
b. Contrato Social e suas respectivas alterações;
c. Cartão CNPJ – Comprovante de situação cadastral na Receita Federal;
d. Alvará de Licença e Funcionamento vigente, expedido pelo Município sede da credenciada;
e. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO);
f. Certidão Negativa de Débitos (CND) referente à:
 i. Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
 ii. Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina;
 iii. Tributos Municipais, expedida pelo município sede da Credenciada;
 iv. Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
 v. Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

10.2. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:

a. Documento de identificação com foto do responsável técnico (Ex: RG/CNH/CTPS/Passaporte);

Assinado digitalmente por Rosane Kunen. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 32R-90D-422-XR0.

b. Comprovação do número do PIS/PASEP;
c. Diploma de conclusão de graduação em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC;
d. Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe;
e. Currículo atualizado, constando cursos pertinentes e atuação nos últimos anos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. Garantir a prestação dos serviços de acordo com o especificado neste Termo de Referência, utilizando técnicas fonoaudiológicas atualizadas, adequadas e baseadas em evidências científicas.
11.1.2. Atender aos alunos e seus familiares com dignidade, empatia e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços e o sigilo profissional dos diagnósticos.
11.1.3. Organizar a assistência a ser prestada em rigorosa conformidade com os fluxos, guias de encaminhamento e protocolos estabelecidos pela Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação.
11.1.4. Quando em atuação nas unidades escolares da rede municipal (Lote 2), respeitar a dinâmica, os horários e as normativas internas estipuladas pela direção da escola.
11.1.5. Executar os serviços exclusivamente por meio de profissionais fonoaudiólogos devidamente capacitados, cujos documentos e diplomas tenham sido previamente apresentados e aprovados na fase de habilitação deste credenciamento.
11.1.6. Em caso de necessidade de substituição do fonoaudiólogo atuante, a Credenciada deverá informar à Contratante com antecedência, submetendo os documentos do novo profissional (que deverá ter a mesma qualificação) para aprovação prévia, sob pena de glosa dos serviços prestados por profissional não autorizado.
11.1.7. Garantir que os profissionais em atendimento utilizem vestimenta adequada (jaleco), normas de biossegurança cabíveis e crachá de identificação visível, especialmente para o acesso às dependências escolares.
11.1.8. Manter rigorosamente em dia as obrigações da empresa e de seus profissionais para com o Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).
11.1.9. Comunicar por escrito à Secretaria de Educação toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços (ex: recusa de tratamento pela família, faltas reiteradas, intercorrências graves), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
11.1.10. Fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, informações, laudos ou pareceres complementares quanto aos serviços realizados.
11.1.11. Enviar ao Município, tempestivamente, a nota fiscal dos serviços prestados, acompanhada dos relatórios, assinaturas e listas de presença exigidos no item "Da Comprovação para Faturamento" (Item 9.4) deste instrumento.
11.1.12. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente por todos os salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução deste Contrato, cujo ônus em nenhuma hipótese poderá ser transferido ou cobrado da Contratante.
11.1.13. Responder de forma objetiva por eventuais danos materiais, morais ou físicos causados diretamente à Administração, aos alunos ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação do serviço por si ou por seus profissionais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização do Município.

Assinado digitalmente por Rosane Kunen. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 32R-90D-422-XR0.

11.1.14. Providenciar e manter atualizados, por sua exclusiva responsabilidade e custeio, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias ao funcionamento regular de sua clínica e execução do objeto.
11.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em consonância com o disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal n° 14.133/21.

11.2. DA CONTRATANTE:

11.2.1. Exercer a coordenação técnica e o controle da demanda por meio da Equipe Multiprofissional Pedagógica, que realiza os encaminhamentos e autorização para o início dos atendimentos.
11.2.2. Fornecer às credenciadas as informações, documentos e subsídios necessários para o bom desempenho das atividades, especialmente dados sobre o histórico escolar e pedagógico dos alunos.
11.2.3. Notificar formalmente a credenciada sobre qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços ou na conduta dos profissionais.
11.2.4. Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar a execução, atestar as notas fiscais e zelar pelo cumprimento do Termo de Referência.
11.2.5. Garantir o acesso dos profissionais credenciados às unidades escolares no Lote 2, disponibilizando espaço físico adequado (sala de reuniões, auditório ou pátio) para a realização das orientações e formações.
11.2.6. Alinhar com as Direções das Escolas os horários de intervenção fonoaudiológica, visando o menor impacto possível no cumprimento da carga horária letiva dos alunos e professores.
11.2.7. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais no prazo estabelecido, desde que estas estejam acompanhadas de toda a documentação comprobatória exigida no Item 9.4 e devidamente atestadas pela fiscalização.
11.2.8. Verificar, mensalmente e antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da credenciada (CNDs válidas).
11.2.9. Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e no edital, caso a credenciada descumpra as cláusulas contratuais, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa.

As demais cláusulas e condições inerentes ao processo.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN – Secretária
(assinado digitalmente)

Assinado digitalmente por Rosane Kunen. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 32R-90D-422-XR0.

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XX/2026

À **Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba – SC**

1. IDENTIFICAÇÃO DA INTERESSADA

- **Razão Social:** _____
- **CNPJ:** _____
- **Endereço Completo:** _____
- **Telefone / E-mail:** _____
- **Representante Legal:** _____
- **CPF do Representante:** _____

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, vem à presença de Vossa Senhoria requerer a sua **INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia para a Rede Municipal de Ensino, declarando pleno interesse na execução do objeto conforme as condições estabelecidas no Edital e em seu Termo de Referência.

2. OPÇÃO DE CREDENCIAMENTO POR LOTE *(Assinale com um "X" o(s) lote(s) para os quais deseja se credenciar. É permitida a participação em ambos, desde que preenchidos os requisitos de habilitação)*

[] **LOTE 1 – ATENDIMENTO CLÍNICO:** Realização de consultas e terapias fonoaudiológicas em consultório próprio da credenciada.

[] **LOTE 2 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL IN LOCO:** Realização de atividades orientativas, formativas e promotoras de saúde fonoaudiológica nas Unidades Escolares.

3. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Para os fins de direito e sob as penas da lei, a interessada **DECLARA**:

1. Ter pleno conhecimento dos termos do Edital e concordar integralmente com as condições nele estipuladas, submetendo-se aos valores de remuneração pré-fixados pela Administração no Termo de Referência;

Assinado digitalmente por Rosane Kunen. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 32R-90D-422-XR0.

2. Que atende a todos os requisitos de habilitação (jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica) exigidos no Edital e que todos os documentos apresentados neste ato são autênticos e expressão da verdade;
3. Que manterá, durante toda a vigência e execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21);
4. A inexistência de fatos supervenientes impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DADOS PARA PAGAMENTO

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta-Corrente: _____

Joaçaba (SC), _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura da empresa proponente

Assinado digitalmente por Rosane Kunen. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 32R-90D-422-XR0.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/04/2026 às 18:40:50

Assinantes

✓ Rosane Kunen

Assinou em 27/04/2026 às 12:50:04 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ROSANE KUNEN com o CPF ***.045.399-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Rosane Kunen, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

32R **90D** **422** **XR0**